



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75533/2021

EDITAL Nº. 274/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO - A Prefeitura Municipal de Canoas torna pública a abertura de inscrições para credenciamento de academias de ginástica e musculação ou outro estabelecimento que ministrem exercícios físicos no âmbito do Município de Canoas. Data: 02/12/2021 às 14 horas. Local: Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 274/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Jairo Jorge da Silva**, torna pública a abertura do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de academias de ginástica e musculação ou outro estabelecimento que ministrem exercícios físicos no âmbito do Município de Canoas.

1.2. O objeto do presente chamamento visa o atendimento do **Programa de Valorização do Servidor**, na linha de atuação **Incentivo à prática de atividades físicas**. Trata-se de um conjunto de melhorias para os funcionários, por meio da qualificação de ambientes, de equipamentos de trabalho e da criação de inovações administrativas direcionadas ao bem-estar pessoal do quadro de funcionários municipais.

1.3. O presente chamamento objetiva o credenciamento de academias que atendam todos os critérios dispostos no item 3.2., nos limites do Município de Canoas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as 14 horas do dia 02 de dezembro de 2021, na Sala de Licitações da DLC, localizada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão entregues no referido período de inscrições (Item 2), em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 274/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
--

EDITAL Nº. 274/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
--

3.2. O envelope nº. 01 deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria



em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS que será efetuada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

3.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.

3.2.5. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.6. Registro da empresa no Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2.7. Diploma do Responsável técnico, devendo ser profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul;

3.2.8. Comprovar, através de plantas e projetos, que dispõem de espaço físico com as seguintes características mínimas:

- a) Área de no mínimo 800m²;
- b) Vestiários feminino e masculino com armários, sanitários e, no mínimo, duas (02) duchas cada um;
- c) Ambiente Climatizado;

3.2.9. Disponibilizar as seguintes modalidades com acesso livre: musculação, ginástica e, no mínimo, um (01) tipo de exercício cardiovascular;

3.2.9.1. Para a modalidade musculação:

- a) Área de musculação com no mínimo 200m²;
- b) Possuir equipamentos específicos para os seguintes grupos musculares e na quantidade que atenda aos usuários cadastrados:

- Peitoral;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75533/2021

- Costas;
- Pernas;
- Bíceps, Tríceps e Ombros;
- Peso livre – bateria de peso de 1 kg a 40 kg;

3.2.9.2. Para a modalidade ginástica:

- a) Possuir profissionais de educação física para atendimento e supervisão dos exercícios;
- b) Área de ginástica com no mínimo 50m²;
- c) Sala de ginástica equipada para atender no mínimo 4 (quatro) modalidades diferentes. Deverá ser informado quais são as modalidades que a licitante oferece.
- d) Deverá ser oferecido aulas de ritmos.

3.2.9.3. Para a modalidade cardiovascular:

- a) Possuir área com, no mínimo, 8 esteiras;
- b) Possuir área com bicicletas próprias para prática de “SPINNING”;
- c) Possuir no mínimo 6 bicicletas ergométricas;
- d) Possuir área para alongamentos e abdominais com, no mínimo 20m²;
- e) Possuir simulador de escadas;
- f) Possuir equipamentos para os exercícios sem impacto, denominados elípticos.

3.2.10. Disponibilizar, no mínimo, um (01) profissional de educação física graduado supervisionando as atividades em todos os turnos.

3.2.11. Possuir procedimento de avaliação e acompanhamento de desempenho (resultados).

3.2.12. Possuir sistema de controle de frequência dos alunos.

3.2.13. Atender de segunda à sexta-feira das 06 às 22hs e aos sábados (qualquer horário).

3.2.14. Declaração formal de que a empresa dispõe de todos os aparelhos, equipamentos, pessoal e espaço físico necessário à realização dos serviços a que se está habilitando, firmada pelo representante legal da Empresa, conforme modelo Anexo;

3.2.15. Apresentar prova de que o(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

3.2.16. Currículo de cada um dos profissionais que irão desenvolver os serviços, bem como registro de cada um no Conselho Regional de Educação Física do Estado do Rio Grande do Sul.

3.2.17. Declaração assinada pelo responsável legal indicando banco, agência e conta bancária na qual serão depositados os pagamentos dos serviços prestados.

3.2.18. Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pelo Município aos serviços, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, declarando também, expressamente, a capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o Município.

3.3. Observações relativas aos Documentos

3.3.1. É de inteira responsabilidade das empresas interessadas a entrega da totalidade dos documentos listados no item 3.2., supra. A falta de qualquer dos documentos listados no referido item acarretará na inabilitação da empresa.

3.3.2. Todas as declarações prestadas no presente edital devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

3.3.3. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.



3.3.4. Não constando data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data da sessão de abertura da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.4. PROPOSTA FINANCEIRA

3.4.1. A Proposta financeira, impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo Anexo, assinada por sócio-gerente, diretor ou representante legal da licitante, entregue no envelope de nº. 2 – Proposta Financeira.

3.4.2. Para fins de descontos progressivos, fica a credenciada ciente de que o valor apresentado na proposta será o considerado como valor de custo mensal por servidor inscrito, obedecendo os descontos progressivos abaixo elencados:

- a) até 100 alunos inscritos – valor da proposta / por aluno;
- b) de 101 a 200 alunos inscritos – valor da proposta com 15% de desconto / por aluno;
- c) a partir de 201 alunos inscritos – valor da proposta com 25% de desconto / por aluno.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS AO CREDENCIAMENTO

4.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município.

4.2. Os responsáveis da Credenciada terão a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas.

4.3. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada, disciplinadas, educadas e com experiência prévia comprovada.

4.4. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município Contratante, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pelo Município.

4.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Contratada:

4.5.1. Realizar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;

4.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;

4.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do contrato de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

4.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

4.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;

4.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O servidor manifesta sua vontade em participar da ação ACADEMIA DO SERVIDOR, dirigindo-se à Central de Atendimento ao Servidor (CAS), preenchendo formulário e autorização de desconto em folha de pagamento, recebendo uma autorização para inscrição nas academias



credenciadas de sua escolha.

5.2. O Município de Canoas/RS aportará o valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo o restante do valor referente a mensalidade descontado na folha de pagamento do servidor, repassado ao credenciado, através de pagamento mensal, mediante apresentação de:

5.2.1. Nota Fiscal/Fatura relativa a aquisição do objeto, apresentada na Unidade de Registro e Liquidação (URL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

5.2.2. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela fiscal do contrato, conforme determina o Decreto nº 196/2018.

5.2.3. Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social.

5.2.4. Certificado de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

5.3. Os descontos progressivos, decorrentes do escalonamento do número de alunos, será abatido da parcela de aporte realizado pelo município.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação de Fiscal e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações a CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos verificados pela fiscalização.

5.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados no Item 3 deste Edital, serão analisadas por Comissão especificamente criada para este fim, composta pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Diretora de Controle Administrativo e Diretora de Recursos Humanos.

6.2. A Comissão analisará a integralidade e regularidade dos documentos entregues, em conformidade ao disposto no item 3.2 e 3.4 supra, bem como realizará verificação “in loco” nas empresas.

6.2.1. Serão desclassificados, os pedidos de inscrição inadequados por falta de documentação.

6.3. Encerradas as análises a Comissão publicará listagem contendo as empresas habilitadas ao credenciamento, para posterior homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. As publicações inerentes ao presente Chamamento Público serão feitas por meio do Diário Oficial do Município, nos termos da Lei 5.582/2011, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas (<http://www.canoas.rs.gov.br>).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, formalizará através do instrumento Termo de Credenciamento.

8.2. Os credenciamentos oriundos do presente chamamento terão vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data assinatura da Ordem de Início de Serviço (OIS) pela CREDENCIADA, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75533/2021

9.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do edital poderão ser esclarecidas com o servidor Marcelo dos Reis Oliveira, através do e-mail: marcelo.reis@canoas.rs.gov.br e pelo telefone (51) 3425-7631.

9.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados junto à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), sito Rua Ipiranga, nº. 120, Centro, e dirigidos à Secretaria de Planejamento e Gestão (Gabinete Secretário), nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §2.

9.3. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados junto à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), sito Rua Ipiranga, nº. 120, Centro, e dirigidos à Secretaria de Planejamento e Gestão (Gabinete Secretário), no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da divulgação do resultado do chamamento público

9.3.1. Serão desconsiderados os recursos realizados fora deste prazo e local.

9.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na **Minuta de Termo de Credenciamento** e deverão ser atendidas na íntegra pelo Credenciada

9.5. O Credenciado é responsável pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido de responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

9.6. A inscrição da empresa implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10. DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes do Edital os anexos:

I – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação;

III – Modelo de Proposta Financeira;

IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

V – Ficha Cadastral.

11. DOS RECURSOS

11.1. Servirá de cobertura para este edital a dotação orçamentária: 04.122.0020.2027.0000.3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte de recurso: 1, Indicação de recurso: 142.

12. DO FORO

12.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente Chamamento Público, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.
(09/11/2021)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 274/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Canoas / RS.

..... de..... de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal



EDITAL Nº. 274/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro (amos) sob as penas da Lei, que a EmpresaCNPJ nº....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação. Declaro (amos) ainda que serão responsáveis técnicos, objeto do presente certame, o (a) Profissional (ais) de Educação Física..... CREF nº..... , pertencente ao quadro permanente da Empresa, conforme comprovam os documentos em anexo.

....., de..... de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal



EDITAL Nº. 274/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

DESCRIÇÃO	VALOR POR ALUNO (R\$)
Inscrição para utilização das dependências da academia, através de plano de serviços que contemple os itens especificados no Termo de Referência.	

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

....., de..... de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal



EDITAL Nº. XXX/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de academia de ginástica e musculação ou outro estabelecimento que ministrem exercícios físicos no âmbito do Município de Canoas/RS, em atendimento **Programa de Valorização do Servidor**, na linha de atuação **Incentivo à prática de atividades físicas**.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, CNPJ nº. _____ neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento precedido do Edital nº. xxx/2021 objeto do – Processo Virtual nº. 75533 de 2021 subordinando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O Objeto do presente consiste no credenciamento de academia de ginástica e musculação ou outro estabelecimento que ministrem exercícios físicos no âmbito do Município de Canoas, em atendimento Programa de Valorização do Servidor, na linha de atuação Incentivo à prática de atividades físicas.

1.2. Os serviços prestados pela CREDENCIADA deverão atender todas as exigências deste Termo de Credenciamento, e estarão expressamente condicionados às especificações constantes no edital nº. 274/2021, e todos os seus anexos.

1.3. A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime **de empreitada por preço unitário**, nos termos da alínea 'b', inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo ao CONTRATADO tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço será pago pelo Município o valor de R\$ 50,00, por servidor matriculado, e o restante do valor ofertado pela credenciada, será pago pelo servidor que autorizará o desconto em folha de pagamento.

3.1.1. Para fins de descontos progressivos:

- a) Até 100 alunos inscritos: valor da proposta por aluno;
- b) de 101 à 200 alunos inscritos: valor da proposta com 15% de desconto / por aluno;
- c) a partir de 201 alunos inscritos: valor da proposta com 25% de desconto / por aluno.

3.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75533/2021

trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos pelos serviços prestados serão de acordo com as inscrições realizadas e de acordo com o valor da proposta da credenciada.
- 4.2. Os serviços efetivamente realizados serão pagos mediante apresentação de:
 - 4.2.1. Nota fiscal;
 - 4.2.2. Relatório mensal de alunos inscritos;
 - 4.2.3. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável;
 - 4.2.4. Certidões de regularidade de FGTS e INSS.
- 4.3. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.
- 4.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que o CREDENCIADO suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1. Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas regulamentadas para os serviços objeto do presente chamamento público e seus anexos.
- 5.2. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.
- 5.3. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto deste termo, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, resultantes da execução deste Termo, eximindo a ADMINISTRAÇÃO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele.
- 5.5. Assegurar o livre acesso de servidores do Município e dos órgãos de controle interno, a qualquer tempo e lugar, aos documentos e registros contábeis relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas.
- 5.6. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.8. Tratar e tomar providências quanto as questões inerentes ao serviço com o Fiscal do Termo de Credenciamento.
- 5.9. Respeitar os prazos das notificações efetuadas pelos Fiscais do termo de credenciamento.
- 5.10. Informar à SMPG, qualquer mudança relativa ao responsável técnico, bem como, telefone, e-mail ou outros dados relativos à sua qualificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Fornecer e colocar à disposição do MUNICÍPIO todos os elementos e informações que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75533/2021

fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento.

6.2. Notificar o Credenciado, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

6.3. Exercer a fiscalização do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.

6.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

6.5. Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do credenciado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, **a contar da sua assinatura**, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que comunicará à credenciada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de credenciamento.

8.2. Compete ao Fiscal do Termo de credenciamento:

8.2.1. Embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas.

8.2.2. Notificar o Credenciado sobre as irregularidades.

8.2.3. Informar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão sempre que verificar a inadimplência do credenciamento, visando à tomada de providências jurídicas.

8.2.4. Emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1 Advertência escrita, através de notificação firmada pela fiscalização contratual.

9.2. **Multa moratória**, correspondente aos seguintes valores e percentuais, conforme abaixo arrolado:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente credenciamento, sobre o valor mensal, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.

9.3. **Multa Compensatória**, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

9.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.3.2. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à credenciada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.4. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente termo de credenciamento pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

10.2. A CONTRADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

10.3. O presente termo de credenciamento pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 75.533/2021, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. O Contratado deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas deste termo de credenciamento serão dirimidas no Foro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo 75533/2021

Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, ____ de _____ de dois mil e vinte e um. (_____/_____/2021)

Jairo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATO

